



Ofício nº 230/2024-DL

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 5 e 10 de junho de 2024:

1. **PROJETO DE LEI Nº 118, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**, de autoria do Vereador Rafael Celestrin - PSD, que denomina de "Eleutério da Silva" a praça localizada na rua Bento Gonçalves, Bairro Novo Horizonte.
2. **PROJETO DE LEI Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2024**, de acresce dispositivo à Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, que disciplina a realização de feiras ou eventos similares no Município de Pato Branco.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina de “Eleutério da Silva” a praça localizada na rua Bento Gonçalves, Bairro Novo Horizonte.

Art. 1º Fica denominada de “Eleutério da Silva”, a praça localizada na rua Bento Gonçalves, no Bairro Novo Horizonte, Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referido logradouro contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Celestrin - PSD.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Acresce dispositivo à Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, que disciplina a realização de feiras ou eventos similares no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXIV ao art. 4º da Lei nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

XXIV - Declaração de Situação e Regularidade de Empresa, expedida pela Polícia Federal, da empresa responsável pela segurança do evento.
.....” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8364-7E5E-3B07-D7FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 11/06/2024 17:02:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8364-7E5E-3B07-D7FE>